

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 016/89
Espécie do Expediente: "Abre Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 10.000
(Dez mil cruzados novos) e dá outras providências".
Proponente: Executivo Municipal
Data de entrada 06 / junho / 19 89 Protocolado sob n.º 1580 F1. 33
ANDAMENTO The series ordinarios à 06.06.93 baicar às Cominas de Justice e Redicas: Finanças e Organistis. Plan Em person ordinário de 13.06.89 o projeto poi afracado por una minudade mes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

of.Nº 151-CH/GAB-89

Guaiba, 6 de junho de 1989

Senhor Presidente

Encaminhamos a V.Sa. o projeto de lei nº 016/89, que versa sobre a abertura de crédito suplementar no valor de......
Ncz\$ 10 mil cruzados novos.

Tal projeto atende solicitação de V.Sa., e se d tina a suplementar tal valor a essa colenda Câmara, como pode ser rificado no exame da matéria.

Acreditando que o assunto terá trâmite normal ne se Poder, nos firmamos atenciosamente.

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustrissimo Senhor Ver. Olmes Oscar da Silveira MD Presidente do Legislativo N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaiba FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

EI

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar no Orçamento vigente, no valor
de NCZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos), na seguinte classificação:
ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1001 - 412001 - 002 = EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE'
NCZ\$10.000,00.
Art. 2º - O crédito aberto terá como recurso a redução da seguinte dota-
ção:
2001 - 312000 - 006 = MATERIAL DE CONSUMO'
NCZ\$10.000,00.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.
lunioj.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em
xecut
· Ϋ́
Dr. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em Dr. SOLON TAVARES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
LE L

Dr. DELMAR BARTOLOMEU HELLER SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº PROCESSO nº 0/6/87 REQUERENTE EXECUTIVO

> A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina FAVORAJEC.

> > Sala das Comissões, em 0 f - 06-87

PLE 016/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 016/89

REQUERENTE

EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Opina favorável a matéria o Presidente.

Sala das Comissões, em 07. 06. 89

1)

Presidente

Relator

RICHIEIMO PILLAR LOPES

PRESIDENTE



136 1989

89 14 06

Senhor Prefeito:

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., em anes xo, o autógrafo dos projetos-de-lei nºs. 011/89 e 013/89 aprovado por maioria e projeto-de-lei 16/89 aprovado por unanimidade, em ses são plenária de 13 do correste.

por maioria e projeto-de-lei 16/89 aprovado por unanimidade, em seguissão plenária de 13 do sorrente.

Outrossim', solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nas, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondente popular integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, reiteramos protestos de distinuos consideração.

Atenciosamente,

Ver. Luiz Claudio Ziulkoski 1º Secretário

Ver. Olmas Oscar da Silve compos protestos de distinuos conoco productivo presidente

Ver. Solon Tavares

M.D. Prefeito Municipal

N/CIDADE.

N/CIDADE.



